



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 243/2017

“Altera a redação do art. 2º, substituindo a palavra ‘deverá’ por ‘poderá’.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Observando a necessidade de adequação do Projeto de Lei 243/2017, onde foi apontado vício quanto à forma de modo que o verbo “deverá” vincula a Administração Pública a atos para o cumprimento da Lei, apresento a seguinte emenda substituindo tal palavra por “poderá”.

Destaco aos Nobres Pares, ao Excelentíssimo Prefeito e ao seu Jurídico que da mesma forma foi elaborada Lei 5498/2017 de autoria deste Vereador. No caso, as disposições do art. 2º também trazem o verbo “poderá”, o que não impediu sua aprovação e promulgação, fato que leva ao requerimento de igual no tratamento ante as adequações apresentadas por esta emenda.

EMENDA:

O art. 2º do Projeto de Lei 243/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, a Administração Municipal, especialmente no período em que antecede o período de estiagem, **poderá:**”

Valinhos, 27 de novembro de 2017


Vereador Alécio Maestro Cau

Emenda nº 01
ao P.L. nº 243/17